



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

De um lado, **M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná à RUA EMILIANO PERNETA, 288, LOJA 08, CEP: 80010-050 inscrito no CNPJ, sob o No. 11.483.803/0001-60, **doravante denominada Locadora**, e de outro, **SÉRGIO DE SOUZA**, pessoa física, com escritório no Município Curitiba, Estado do Paraná à Rua Comendador Araújo, 510, conjunto 1003, CENTRO CEP: 80420-000 inscrita no CPF sob o No. 756.876.589-04, **doravante denominado Locatário**, firmam o presente Contrato de Locação de impressora, por seus representantes legais que abaixo se subscrevem, ficando certo e ajustado conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de:
- 01 Multifuncional COLORIDA Epson Eco tanque L5190 com suprimentos inclusos.
 - 01 Multifuncional P&B Brother L2540DW com suprimentos inclusos.

2. DO PREÇO

- 2.1. Referidos equipamentos serão locados pelo valor de:

Epson L5190: R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) por mês, sendo a franquia mensal de 1500 (mil e quinhentos) páginas.

Brother L2540DW: R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) por mês, sendo a franquia mensal de 3000 (três mil) páginas

As duas máquinas totalizam o valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

- 2.2. Incluso no valor da locação, está à prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, instalação do equipamento nos servidores (sem configuração de rede), peças e suprimentos, exceto papel.
- 2.3. As impressões excedentes serão cobradas em apartado, por preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por página sendo que a apuração será feita através dos medidores do (s) equipamentos, realizada pela locadora entre o primeiro e o quinto dia do mês subsequente, ao qual o locatário previamente autoriza sendo vedado à Locatário, a utilização no equipamento, de toner adquirido de outros fornecedores.

Por ocasião da apuração mensal dos medidores do (s) equipamentos que ocorrerá entre os dias 1 e 5 de cada mês, a **Locadora** encaminhará para o locatário o recibo de aluguel sendo que, o pagamento deverá ocorrer sempre no dia 12 de cada mês.

- 2.4. No caso de atraso no pagamento pelo locatário, o valor devido será acrescido uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel do (s) equipamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **Locadora** obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o Equipamento em perfeito estado de uso e conservação no endereço da sede do locatário, ou onde este indicar, devendo instalá-lo e cuidar de sua manutenção;
- 3.1.2. Responder direta e exclusivamente, pelo equipamento, bem como por todos os danos, perdas e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **Locatário** e terceiros.
- 3.1.3. Atender em até no máximo 24 horas as solicitações do locatário quando houver necessidade de reparo do equipamento, ainda que tal reparo se dê por mau uso do locatário;
- 3.1.4. Cumprir todo o disposto no presente Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. O locatário obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar a **Locadora**, conforme prazos e valores aqui acordados;
- 4.1.2. Utilizar o Equipamento com todo o zelo e cuidado, a fim de evitar possíveis danos;
- 4.1.3. Ressarcir a **Locadora** pelos custos decorrentes de manutenção por mau uso do Equipamento;
- 4.1.4. Ressarcir a **Locadora** em caso de roubo, incêndio ou qualquer evento que cause danos total ou parcial do equipamento. No caso de dano total o ressarcimento se dará no valor de equipamento usado, sendo o cálculo de depreciação feito com base de 20% (vinte por cento) de desconto do valor de equipamento novo, a ser cotado na data do evento.
- 4.1.5. Cumprir todo o disposto no presente Contrato.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando em 05 de Outubro de 2022 e finalizando em 05 de Novembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste interesse de rescisão.

6. DA RESCISÃO

- 6.1. A infração pelas partes, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, dará a outra parte o direito de considerar o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, especialmente nos seguintes casos:
- 6.1.1. Transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no presente Contrato, sem prévia autorização expressa da outra parte.
- 6.1.2. Descumprimento de qualquer cláusula prevista nesse Contrato;
- 6.1.3. Decretação da falência ou requerimento de Concordata.
- 6.1.4. Ausência de pagamento, imputando ao Locador o direito de retirar o equipamento sem aviso prévio ou prévia notificação, ficando o Locatário ciente dos débitos existentes, inclusos de multas e demais despesas.



7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões e alterações das existentes, e as soluções dadas aos casos omissos, serão consignadas em aditamentos, que passarão a fazer parte integrante desse Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Contrato de Opção obriga as partes, seus herdeiros, legatários e sucessores a qualquer título.
- 8.2. Qualquer concessão feita por qualquer das Partes será considerada como mera liberalidade, não podendo ser tida como novação do presente Contrato.

Estando assim, justas e contratadas as partes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 2 (duas) vias em posse de Sérgio de Souza e 01 (uma) via em posse de M P Silveira Informática LTDA.

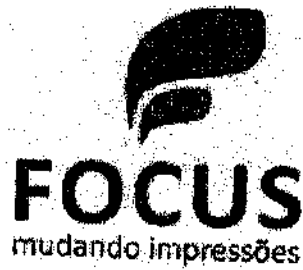
Curitiba, 05 de Outubro de 2022.

As partes:

M P SILVEIRA INFORMÁTICA LTDA
LOCADOR
Responsável

M P SILVEIRA INFORMÁTICA
R. EMILIANO PINHEIRO, 288
CNPJ: 11.483.803/0001-60

SÉRGIO DE SOUZA
LOCATÁRIO
Responsável



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que, segundo informativo do STF 207/2001 fica o entendimento que locação não é serviço conforme veto na Lei 116/2003 (item 3.1) e portanto não seria correto emitir uma Nota fiscal de serviços sendo desta forma os tributos recolhidos erroneamente. Porém, como nosso contrato possui uma franquia de páginas mensais de fotocópias e, este sim é considerado um produto que de certa forma é vendido por nós através de nossos aparelhos seria certo a emissão de uma Nota fiscal de de produto com a descrição "fotocópias/impressão".

Atenciosamente,


Marciel P. Silveira

M.P. SILVEIRA INFORMÁTICA
R. EMILIANO PERNEIRA, 289
CNPJ: 11.483.803/0001-60

16/07/2018

Consulta Completa

Requer Certificado Digital

Dados da NFe**Natureza da operação**

Venda

Tipo da operação

1 - Saída

Chave de acesso

41-2210-11483803000160-55-001-000004686-150331966-7

Modelo

55

Série

1

Número

4686

Data/Hora da emissão

04/10/2022 16:39:00-03:00

Emitente**CNPJ**

11.483.803/0001-60

IE

9050781515

Nome/Razão Social

M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA

Município

Curitiba

UF

PR

Destinatário**CPF**

*** **6.589-04

Nome/Razão Social

SERGIO***

Município

Curitiba

UF

PR

Pais

BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	F...	1,0000	un	315,00	315,00
2	F...	1,0000	un	245,00	245,00

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização
Autorização de Uso	141220237174288	04/10/2022 às 16:41:56-03:00

Digest Value

TSN/6f2N3FxbfcqEz/yj0xA1GM0=

NF-e
Nº. 4686
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



M P SILVEIRA INFORMATICA LTDA
R. Emiliano Pernetá, 288 LOJA 08
Centro - 80010050 Curitiba/PR 4130453090

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 4686
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4122 1011 4838 0300 0160 5500 1000 0046 8615 0331 9667

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220237174288 04/10/2022 16:41:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9050781515

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

11483803000160

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SERGIO SOUZA

CNPJ/CPF

75687658904

DATA DA EMISSÃO

04/10/2022

ENDEREÇO

R. Comendador Araujo 510 CONJ. 1003

BAIRRO

Centro

CEP

80420000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/10/2022

MUNICÍPIO

Curitiba

FONE/FAX

4132536341

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:39:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

560,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	GST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
0002	Fotocópias/Impressões Coloridas (1500pg)	84433921	0102	5102	un	1,0000	315,00000	315,00					
latinex	Fotocópias/Impressões P&B	84433921	0102	5102	un	1,0000	245,00000	245,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00005804782

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 28,84 de tributos federais

R\$ 23,40 de tributos estaduais

Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CB Voce pagou aproximadamente: R\$ 10,80 de tributos federais

R\$ 23,40 de tributos estaduais

Fonte: IBPT/empresometro.com.br 801EC4